

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Município de Espinho, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva 501158740, adiante designada por Primeira Outorgante, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

E

**SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.,** com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1700-102 Lisboa, pessoa coletiva número 507026594 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o mesmo número, neste ato devidamente representada por Aníbal Vicente, na qualidade de Diretor Executivo com poderes para o ato, adiante designada por "SOGILUB",

Em conjunto designadas por "Outorgantes",

Considerando que:

- a) A SOGILUB é uma pessoa coletiva criada nos termos Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho), cujo objeto consiste na *"prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, incluindo organização de recolha, transporte, armazenagem, seu tratamento e valorização; realização de estudos, campanhas, promoções e ações de comunicação; desenvolvimento e manutenção informática de base de dados"*, tendo sido licenciada como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), por decisão conjunta dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e Inovação, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 11.º, do mencionado diploma legal;
- b) Em 30-04-2015, por via da publicação no Diário da República, 2ª Série, nº 84, do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de Abril de 2015, dos Ministérios da Economia e do



**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



Ambiente, Ordenamento do Território e Energia – Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Ambiente, foi concedida à SOGILUB, uma nova licença para a gestão do SIGOU, válida até 31 de Dezembro de 2019 – adiante apenas “Licença”;

- c) Nos termos da Condição especial 6.2.1) da Licença, a SOGILUB pode promover sinergias, através de protocolos de colaboração e/ ou acordos com outras entidades, com vista ao cumprimento das metas de regeneração, reciclagem e de valorização identificados no subcapítulo 1.3.1. da Licença;
- d) A Câmara Municipal de Espinho, no exercício das suas competências, produz Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar destino adequado;
- e) Ambas Outorgantes reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos em Portugal, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos da Cooperação, nos termos da Condição Especial 6.2.1) da Licença, que se subordina aos considerandos anteriores e se regem pelas seguintes cláusulas;

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

1. Pelo presente Protocolo, as Outorgantes pretendem estabelecer mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no Município de Espinho com competências no domínio da salubridade e ambiente, competindo-lhe em particular assegurar a gestão dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na sua área territorial.
2. Como tal, as Outorgantes acordam na colocação de 2 reservatórios que funcionarão como local de receção de Óleos Usados, adiante designados por *oleões*, e que serão



**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



distribuídos nas instalações do Ecocentro de Anta sito na Rua do Pinhal, Lugar da Quinta 4500-125 Anta, União das Freguesias de Anta e Guetim, com as coordenadas GPS 41.01263,-8.628628 e Ecocentro de Silvalde sito na Rua do Loureiro, 4500-634 Silvalde, Freguesia de Silvalde, com as coordenadas GPS 40.99616,-8.637845, ambos no concelho de Espinho.

3. A Câmara Municipal de Espinho aceita a propriedade dos oleões e assume, por si e por todos os seus trabalhadores e colaboradores toda a responsabilidade inerente à propriedade, detenção e bom uso dos mesmos, os quais lhe são cedidos em bom estado de conservação e aptos ao fim a que se destinam.
4. Considerando que os óleos usados provenientes dos cidadãos ficam abrangidos pelo SIGOU, a título residual, os oleões cedidos à Câmara Municipal de Espinho podem receber os mesmos, em respeito pelas responsabilidades e garantias infra.
5. A SOGILUB fica expressamente excluída de qualquer responsabilidade ambiental ou outra decorrente do uso dos oleões para fim diverso daquele a que se destinam, bem como, por qualquer responsabilidade decorrente da falta de boa conservação, manutenção e vigilância dos mesmos.

### **Cláusula Segunda**

#### **Ações a desenvolver pela SOGILUB**

No âmbito do presente Protocolo, a SOGILUB compromete-se a:

- a) Participar, de acordo com as suas disponibilidades e no âmbito das suas competências, em ações de formação/ informação/ divulgação promovidas pela Câmara Municipal de Espinho e para as quais a sua colaboração venha a ser solicitada;
- b) Colaborar em ações de formação ou informação identificadas pela Câmara Municipal de Espinho como importantes para a promoção de comportamentos tendentes à melhoria da recolha, segregação e encaminhamento dos resíduos;

- c) Disponibilizar 2 oleões, para colocação nos locais identificados número dois da Cláusula Primeira supra;
- d) Garantir a recolha dos óleos usados produzidos, de acordo com os requisitos legais em vigor, e manter o registo atualizado dos números relativos à quantidade de óleos recolhidos no local de entrega acima identificado, para fins estatísticos.

### **Cláusula Terceira**

#### **Ações a desenvolver pela Câmara Municipal de Espinho**

1. No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Espinho compromete-se a:
  - a) Divulgar e informar, quer os seus colaboradores, quer o público em geral, sobre o correto encaminhamento a dar aos óleos usados produzidos, de acordo com a legislação e regulamentação existente e a que, durante a execução do presente Protocolo, venha a ser publicada;
  - b) Garantir que os oleões cedidos pela SOGILUB são usados exclusivamente para a armazenagem de óleos lubrificantes usados;
  - c) Garantir que os referidos oleões são colocados e mantidos em locais devidamente controlados de modo a permitir o acesso condicionado de cidadãos apenas para os fins de entrega de óleos lubrificantes usados;
  - d) Garantir a realização das operações necessárias à manutenção dos oleões em bom estado de conservação, bem como assegurar o encaminhamento dos mesmos para destino final, atendendo a que estes são construídos em material reciclável, findo que seja o seu período útil de vida, suportando todos os inerentes custos;



**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



- e) Garantir a colocação dos oleões em local que respeite as normas de segurança e ambiente, entre outras, segregado e identificado, coberto, com boa visibilidade, adequada ventilação e acessibilidade, protegido contra impactos, afastado de fontes de ignição (proibição de fumar e foguear), com solo impermeável, fácil acesso frontal, provido de meios de proteção e combate a incêndio e Kit de absorção de derrames;
  - f) Assegurar a limpeza e funcionalidade do local onde se situam os oleões, de forma a que a recolha do óleo usado aí decorra de forma rápida e segura;
  - g) Garantir o registo permanente dos serviços produtores de óleos usados e cidadãos que fazem as entregas de modo a permitir à SOGILUB a identificação dos respetivos mesmos em caso de contaminação dos óleos usados entregues;
  - h) Garantir o bom acondicionamento dos oleões e respetiva segurança contra impactos e derrames e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelas autoridades para os locais de colocação dos oleões;
  - i) Garantir a correta receção dos óleos entregues pelos serviços produtores de óleos usados e cidadãos e o controlo do nível do depósito;
  - j) Solicitar a recolha atempada dos óleos usados armazenados nos oleões ao recolhedor indicado, a cada momento, pela SOGILUB;
  - k) Obter os dados exatos de georreferenciação dos oleões a fim dos mesmos poderem estar devidamente identificados, entre outros, no *site* da SOGILUB;
  - l) Cumprir a legislação em vigor para a gestão deste tipo de resíduo.
2. No âmbito do SIGOU, a Câmara Municipal de Espinho é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados nos oleões acima identificados, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes.

3. A Câmara Municipal de Espinho compromete-se a não permitir a mistura nos óleos lubrificantes usados de quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.
4. Nos casos em que sejam identificadas situações de não conformidade com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, é da total responsabilidade da Câmara Municipal de Espinho, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor, devendo a decisão acerca do encaminhamento para destino final adequado ser tomada em conjunto com a SOGILUB.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Avaliação**

1. A Câmara Municipal de Espinho e a SOGILUB poderão realizar, uma reunião anual com vista a avaliar os resultados do presente protocolo, cuja data, local e hora será a acordar entre as Outorgantes.
2. A Câmara Municipal de Espinho ficará disponível para reunir mediante solicitação da Sogilub, podendo igualmente, quando se justificar solicitar reunião à mesma.
3. Os oleões cedidos à Câmara Municipal de Espinho poderão ser objeto de verificação por uma entidade externa idónea indicada pela Sogilub, nos termos e para os efeitos das auditorias previstas na Licença.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Comunicações**

1. Todas as comunicações entre as Outorgantes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, para as respetivas moradas das outorgantes a seguir indicadas:

**SOGILUB-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.**  
**Telefone: 213802040**



**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4 – Amoreiras  
1070-102 Lisboa  
Email: [geral@ecolub.pt](mailto:geral@ecolub.pt)

**Câmara Municipal de Espinho**  
**Praça Dr. José Salvador, Apartado 700**  
**4501-901 Espinho**  
Telefone: 227335866  
A/C Eng. Joaquim Sá  
Email: [joaquim.sa@cm-espinho.pt](mailto:joaquim.sa@cm-espinho.pt)

2. Quaisquer alterações aos endereços indicados no número anterior apenas se tornarão efetivas após a receção pelas Outorgantes da respetiva comunicação escrita.

#### **Cláusula Sexta** **Aditamentos**

Todos os aditamentos ao presente Protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.

#### **Cláusula Sétima** **Confidencialidade**

1. As Outorgantes comprometem-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita confidencialidade.
2. Excetuam-se do disposto no número antecedente as situações de litígio em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da Parte Outorgante.
3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Duração**

O presente Protocolo inicia a produção dos seus efeitos na data da respetiva assinatura e durará até ao final do atual período de licença da SOGILUB.

#### **Cláusula Nona**

##### **Resolução**

O presente Protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer uma das Outorgantes, com base no seu incumprimento.

#### **Cláusula Décima** **Exercício de Direitos**

Fica desde já estabelecido que o não exercício imediato ou o atraso no exercício de qualquer direito ou faculdade previsto no presente Protocolo por qualquer uma das Outorgantes não determina renúncia ao mesmo ou preclusão do direito de o exercer, mantendo a Parte em causa o direito de a qualquer momento exercer o respetivo direito ou faculdade.

#### **Cláusula Décima- Primeira**

##### **Foro**

1. As Outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis no caso de surgirem dúvidas ou diferendos respeitantes à validade, interpretação ou execução do presente Protocolo.
2. Caso as Outorgantes não consigam resolver os diferendos nos termos do número antecedente, o litígio resultantes da validade, interpretação ou execução do presente Protocolo deverá ser dirimido nos tribunais da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Feito em Lisboa aos 01 de Setembro de 2016, em duas vias, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada uma das Outorgantes.





**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



**Pela Câmara Municipal de Espinho**

(Joaquim José Pinto Moreira)



**Pela SOGILUB**

**Sogilub**

Sociedade de Gestão Integrada  
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

António Vicente

(Diretor Executivo)



11/2001

11/2001

